

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 2.593, DE 2024

Institui, no âmbito Nacional, o mês Fevereiro Roxo e laranja, dedicado às ações de conscientização, prevenção, do diagnóstico precoce de doenças crônicas.

**Autor:** Deputado MARX BELTRÃO

**Relatora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

#### I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 2.593, de 2024, de autoria do Deputado Marx Beltrão. A proposição objetiva instituir, em âmbito nacional, o mês "Fevereiro Roxo e Laranja", a ser dedicado anualmente à realização de ações de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças crônicas.

Em sua justificação, o autor destaca que o objetivo da campanha é conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce de doenças que, embora distintas, são crônicas e impactam significativamente a vida dos pacientes. Argumenta que, para o Lúpus, a Fibromialgia e o Alzheimer, a detecção em estágio inicial é o melhor caminho para controlar e retardar os sintomas. No caso da Leucemia, a campanha visa ampliar o número de doadores de medula óssea, fator crucial para a cura da doença, dada a baixa probabilidade de compatibilidade.

O projeto especifica que a cor roxa será associada à conscientização sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia, enquanto a cor laranja será dedicada à Leucemia. A iniciativa prevê a promoção de debates e a mobilização da sociedade para as questões relativas a essas enfermidades.



\* C D 2 5 2 9 8 7 6 2 9 1 0 0 \*

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-9045

Apresentação: 07/07/2025 18:32:19.257 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 2593/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 2 9 8 7 6 2 9 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252987629100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

## II - VOTO DA RELATORA

A proposta apresentada pelo nobre Deputado Marx Beltrão aborda a necessidade premente de educar a população sobre um conjunto de doenças que impõem severos desafios aos pacientes, suas famílias e ao próprio Sistema Único de Saúde (SUS).

O "Fevereiro Roxo" chama a atenção para três condições crônicas e sem cura: o Lúpus Eritematoso Sistêmico, uma complexa doença autoimune; a Fibromialgia, que causa dores generalizadas e fadiga crônica; e a Doença de Alzheimer, um transtorno neurodegenerativo progressivo. Para essas três patologias, o diagnóstico precoce é a chave para o manejo adequado dos sintomas, para a desaceleração da progressão da doença e para a preservação da qualidade de vida por mais tempo.

De igual importância, o "Fevereiro Laranja" dedica-se à conscientização sobre a leucemia e, crucialmente, ao incentivo à doação de medula óssea. Ampliar o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) é uma ação de saúde pública que salva vidas, uma vez que a chance de encontrar um doador compatível é rara e, para muitos pacientes, o transplante é a única possibilidade de cura.

Reconhecendo a relevância da proposta, mas também a necessidade de lhe conferir maior clareza e robustez jurídica, apresentamos um Substitutivo. O novo texto aprimora aspectos de técnica legislativa e facilita sua implementação pelo Poder Público, tornando a futura lei mais eficaz. Dessa forma, o Substitutivo busca não apenas acolher, mas fortalecer a meritória intenção do autor.

Pelo exposto, e por entender que a matéria contribui para a promoção da saúde pública em conformidade com os preceitos constitucionais, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.593, de 2024, na forma do **Substitutivo** anexo.



\* C D 2 5 2 9 8 7 6 2 1 0 0 \*

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputada FLÁVIA MORAIS  
Relatora

2025-9045

Apresentação: 07/07/2025 18:32:19 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 2593/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 2 9 8 7 6 2 9 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252987629100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.593, DE 2024

Institui o mês "Fevereiro Roxo e Laranja", dedicado à conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a Fibromialgia, o Lúpus Eritematoso Sistêmico e a Leucemia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em todo o território nacional, o mês "Fevereiro Roxo e Laranja", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, da Fibromialgia, do Lúpus Eritematoso Sistêmico e da Leucemia.

Art. 2º Durante o mês "Fevereiro Roxo e Laranja", serão promovidas ações informativas e de conscientização, observando-se a seguinte simbologia de cores:

I – cor roxa: Doença de Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus Eritematoso Sistêmico; e

II – cor laranja: Leucemia.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Público em colaboração com a sociedade civil e entidades privadas, e poderão compreender, entre outras atividades:

I – a iluminação de prédios públicos com as cores roxa e laranja;

II – a realização de palestras, eventos e debates sobre os temas da campanha;

III – a divulgação de materiais informativos nos meios de comunicação social; e

Apresentação: 07/07/2025 18:32:19.257 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 2593/2024

PRL n.1



IV – o incentivo à doação de medula óssea.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada FLÁVIA MORAIS  
Relatora

2025-9045

Apresentação: 07/07/2025 18:32:19 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 2593/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 2 9 8 7 6 2 2 9 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252987629100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais